



MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED
Criado pela Lei Municipal 737, de 22 de setembro de 1992

RESOLUÇÃO Nº 001/COMED/2022

APROVA O CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS ETAPAS EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE BIGUAÇU (SC).

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Biguaçu (SC), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 3º do seu Regimento aprovado em 02 de julho de 1996, considerando:

A Constituição Federal de 1988 (art.210)

A Lei 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

A Lei nº 13.005/2014 (Aprova o PNE de 25/06/2014);

O Parecer CEE/SC nº 117 de 17 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art 1º A presente resolução, acompanha o Currículo da Rede Municipal de Educação das etapas da educação infantil, ensino fundamental e da modalidade de educação de jovens e adultos da Rede Municipal de Biguaçu (SC), como documento organizador das atividades escolares que, concretizando diferentes formas de uso dos tempos e espaços pedagógicos, incorpora o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais como direito das crianças, dos jovens e adultos no âmbito da Educação Básica.

Art 2º Conforme a Resolução do CNE, em seu artigo 15, determina que as instituições ou redes de ensino devem alinhar seus currículos e propostas pedagógicas à BNCC.



MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED
Criado pela Lei Municipal 737, de 22 de setembro de 1992

Art 3º O Parecer nº 117/2019 do CEE/SC, bem como a Resolução nº 070/CEE/SC/2019, aprova o documento do Currículo Base da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Território Catarinense. Na presente Resolução, em seu Art. 5º estabelece que os Sistema Municipais de Ensino, por meio de seus Conselhos Municipais de Educação, regularão o Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense por meio de ato próprio.

Art 4º O Conselho Municipal de Educação, estabelece que o presente Currículo Municipal deverá ser atualizado sempre que houver revisão do texto das etapas de ensino constantes no Currículo Municipal de Ensino.

Art 5º O Conselho Municipal de Educação, recomenda que a Secretaria Municipal de Educação, encaminhe cópia do Projeto Político Pedagógico da SEMED (em conformidade com o Currículo da Rede Municipal de Educação) num prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias.

Art 6º O Conselho Municipal de Educação, estabelece que todas as Unidades de Ensino atualizem seu Projeto Político Pedagógico (em conformidade com o Currículo da Rede Municipal de Educação) e encaminhe cópia no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias para o Conselho Municipal de Educação.

Art 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Kátia Bernadeth da Silva
Kátia Bernadeth da Silva
Presidente do COMED Biguaçu

Biguaçu, 15 de agosto de 2022

Salmir da Silva
Salmir da Silva
Prefeito Municipal